

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044003353**  
**INTERESSADO: Colégio Premium**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 30/08/2017**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 643/2017****1. Histórico**

O **Colégio Premium**, mantido pelo Colégio Premium EIRELI- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 10.792.207/0001-08, localizado na Qd. 18, Lts. 01 ao 15, Jardim Guaira I, Águas Lindas de Goiás- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02/03;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 1152/2013, fls. 04/05;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 06/63;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 61/63;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 64/114;
- ✓ Anexos, fl. 115;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 116;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, fl. 117;
- ✓ SIMPLES, fl. 118;
- ✓ Contrato Social, fls. 119/127;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fls. 128/130;
- ✓ Planta Baixa, fl. 131;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 132;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fl. 133;
- ✓ Corpo Docente, fls. 134/140;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 141/144;
- ✓ CNPJ, fl. 145;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 151/2017, fl. 146;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201700044003353  
INTERESSADO: Colégio Premium  
ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2017

- 
- ✓ Email Confirmando o Envio da Diligência, fl. 147;
  - ✓ Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 148;
  - ✓ Número de Alunos por Sala, fls. 149/151;
  - ✓ Nominata do Corpo Docente e Diplomas dos Professores, fls. 151/176;
  - ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl. 177;
  - ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros Vencido, fl. 178.

## 2. Análise

O **Centro de Ensino Ideal** obteve a validação de estudos, o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 1152/2013 com vigência de até 31/12/2016.

A unidade escolar mudou de mantenedor e de nome de fantasia em abril de 2015. Antes a escola era mantida pelo “**Centro de Ensino Ideal Ltda**” e se denominava “**Centro de Ensino Ideal**”, agora passou a ser mantido por “**Colégio Premium Eireli- ME**” e a se denominar “**Colégio Premium**”.

Em 2016 a escola ofertou apenas o ensino fundamental do 1º ao 5º ano e neste ano continua ministrando apenas o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por falta de demanda nas outras modalidades anteriormente autorizadas.

A unidade escolar conta com secretária, cantina, sala de ballet e judô, brinquedoteca, pátio aberto, áreas de recreação, banheiros, salas de aulas, conta ainda uma biblioteca que possui aproximadamente 1.700 livros, entre outros ambientes.

Dados Estatísticos: foram 72 aprovados, 02 reprovados e 12 transferidos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201700044003353  
INTERESSADO: Colégio Premium  
ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2017

1. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 41, cita que o aluno sem o uniforme não terá acesso as instalações da unidade escolar; 46, inciso V, que prevê o prazo para a penalidade de suspensão de 01 até 03 dias consecutivos e VI, que descreve a transferência compulsória e finalmente, os artigos 119, 121, parágrafo primeiro, parágrafo segundo e parágrafo único, que citam a incineração de documentos como forma de descarte.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Premium**, mantido pelo Colégio Premium EIRELI- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 10.792.207/0001-08, localizado na Qd. 18, Lts. 01 ao 15, Jardim Guaira I, Águas Lindas de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201700044003353  
INTERESSADO: Colégio Premium  
ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2017

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** o art. 46, inciso V, do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 05/2011 e Parecer CEE/CP N. 11/2011, Capítulo 7, Das Disposições Gerais, “g” – Regime Disciplinar: Diretrizes de Convivência Social:

*“(...) à suspensão da sala de aula (de no máximo dois dias letivos, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos – dentro do espaço escolar)(...)”*

- ✓ **Adequar** os Arts. 119, 121, parágrafos primeiro, segundo e parágrafo único, do Regimento Escolar, que tratam da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

- ✓ **Adequar** o Art.46, inciso VI, que trata da transferência compulsória ao que prevê o Parecer N. 11/2011:

*“... a escola não tem o direito de excluir o educando do convívio escolar pode, por causas gravíssimas, garantir sua transferência para outra unidade escolar (transferência pedagógica), a ser realizada somente nos seguintes casos:*

*a) quando for comprovada a absoluta inadaptação do educando ao regime da escola;*

*b) quando for recomendada para a segurança (física e psíquica) do educando, dos colegas ou docentes;*

*c) quando for indicada como alternativa para melhorar o desenvolvimento educacional do educando.*

*Toda transferência deve ser avaliada e validada pelo Conselho Escolar que, inclusive, pode revogá-la ou adiá-la para o fim do ano*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003353  
INTERESSADO: Colégio Premium  
ASSUNTO: Renovação

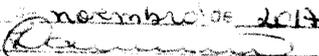
DE: 30/08/2017

*letivo, resguardando os direitos do educando, entre eles o de concluir o bimestre letivo, de participar nas aulas e de realizar as avaliações escolares em curso. Na aplicação da transferência pedagógica, deve ser garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

*A transferência pedagógica deve ser comunicada oficialmente ao Conselho Estadual de Educação de Goiás e à Promotoria de Justiça do Município em que funciona a unidade escolar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas."*

É o voto.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 10 dias do mês de novembro de 2017.**

|                                        |                                                                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS |                                                                                     |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA              |                                                                                     |
| RESOLUÇÃO POR                          | Unanimidade                                                                         |
| DESCRIÇÃO                              | Ordinária                                                                           |
| Nº                                     | 643/2017                                                                            |
| DATA                                   | 10 de novembro de 2017                                                              |
| ASSINANTE                              |  |

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator